



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E
ESPORTE

EDITAL 01/2023/SECARTE
Processo seletivo para contratação de estagiários
remunerados
Estágio não obrigatório

A Secretária de Cultura, Arte e Esporte da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital Nº 16/PROGRAD/2022 e seus adendos, conforme disposições a seguir:

1. Das disposições iniciais

- 1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.
- 1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos da UFSC, para a realização de estágio não obrigatório, remunerado, no formato presencial, conforme quadro abaixo:

Setor	Curso	Vagas	Atividades
Coordenadoria Financeira	Ciências contábeis Administração	01	<ul style="list-style-type: none">• Atuar no processo de Compras;• Apoio nos Editais de Licitações;• Confecção de Documentos no ComprasNet;• Pesquisas no Painel de Preços;• Atividades administrativas;• Planilhas no Excel
Coordenadoria de Audiovisual	Cinema	01	<ul style="list-style-type: none">• Operação de áudio e gravação vídeo
Setor de Projetos	Ciências contábeis, economia e administração	01	<ul style="list-style-type: none">• Pesquisa de editais de fomento;• Ajuda na escrita de projetos culturais e esportivos, prospecção na captação de recursos• Auxílio na inscrição de projetos em editais e plataformas públicas e privadas;• Controle de financiamentos, prestação de contas;• Suporte em atividades culturais (produção) da SeCARTe.
Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural	Cinema	01	<ul style="list-style-type: none">• Edição e gravação digital.
Coordenadoria de Eventos	Jornalismo Letras- Língua Portuguesa Letras Línguas Estrangeiras Artes Cênicas	01	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de eventos e formaturas como mestre de cerimônias;• Apoio ao desenvolvimento de cerimoniais;• Redação de notas, notícias e reportagens;• Exercitar técnicas de entrevistas, apresentação e reportagens;• Apoio na edição de vídeos e fotos;• Atendimento à imprensa e autoridades em cerimônias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E
ESPORTE

Quadro 01 – distribuição de vagas

- 1.3 Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da Instituição, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

2. Dos requisitos necessários para a admissão no estágio

- 2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:
- 2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias e vinte semanais;
 - 2.1.2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso descrito no quadro 01, conforme descrição no setor almejado;
 - 2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;
 - 2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
 - 2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
 - 2.1.6 Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;
- 2.2. O candidato que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado.

3. Da duração do estágio:

- 3.1 O contrato de estágio tem previsão de início em 20/03/2023 e final em 28/02/2024
- 3.2 O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.
- 3.3. A UFSC concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.
- 3.4 O estagiário terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. Das inscrições:

- 4.1 O período de inscrição será de acordo com o seguinte cronograma:

Atividade	Datas	Local
Período para inscrição	07 a 13.03.2023	secarte@contato.ufsc.br
Homologação das inscrições e convocação para entrevista via e-mail	14.03.2023	http://secarte.ufsc.br/
Realização das entrevistas	15.03.2023	SECARTE
Divulgação do resultado provisório	15.03.2023	http://secarte.ufsc.br/
Interposição de recursos	16.03.2023	secarte@contato.ufsc.br
Divulgação do resultado final	17.03.2023	http://secarte.ufsc.br/
Previsão de início das atividades	20.03.2023	SECARTE

- 4.2 O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E
ESPORTE

secarte@contato.ufsc.br, com o assunto "**Processo de Seleção para Estagiários – Edital 01/2023/SECARTE**", os documentos abaixo descritos

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
 - b) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
 - c) Atestado de matrícula do semestre 2023/1;
 - d) Currículo atualizado;
- 4.2.2 O e-mail deverá conter todos os documentos descritos de a) a d) com o assunto "Inscrição – Edital 01-2023-SECARTE". Os arquivos devem ser salvos no formato PDF com o nome do estudante, conforme os exemplos abaixo:
NomeSobrenome.formulario
NomeSobrenome.atestado
NomeSobrenome.historico
NomeSobrenome.curriculo
- 4.2.3 Os candidatos que não seguirem as orientações descritas nos itens 4.2 e terão sua inscrição indeferida.
- 4.2.4 As inscrições deverão seguir os prazos estipulados no cronograma constante no item 4.1 deste edital.
- 4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 4.2 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 4.1.

5. Das vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas

- 5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas.
- 5.2. As vagas não ocupadas nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.
- 5.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

6. Do processo de classificação e seleção

- 6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de seleção dos estudantes que será realizada pelo supervisor(a) da bolsa .
- 6.2 O processo seletivo está dividido em duas etapas, sendo a primeira composta pela análise dos documentos encaminhados pelo candidato e a segunda, entrevista individual.
- 6.2.2 Os critérios de avaliação da primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, serão:
 - a) Histórico acadêmico (40%): maior Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA).
 - b) Currículo vitae (30%): levará em conta a apresentação do estudante, não sendo requisitado experiências anteriores para realização das atividades do estágio.
 - c) Entrevista (30%): analisará a coesão e clareza nas ideias e argumentos, além do uso adequado de vocabulário e da norma padrão da língua portuguesa, conhecimentos específicos, motivação e entusiasmo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E
ESPORTE

demonstrados pelo candidato.

- 6.3 Serão selecionados até 05 (cinco) candidatos para a etapa de entrevista individual, para cada vaga, baseada na classificação decrescente das notas obtidas na primeira etapa.
- 6.4 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em entrevista presencial, na **Sede da SECARTE (Centro de Cultura e Eventos, Fundos da Livros e Livros cep 88.040-900, Trindade - Florianópolis, SC)** que terá o objetivo de avaliar os perfis dos estudantes (aptidões) mais adequados para atuação no setor.
- 6.5 Estarão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete), equivalente a 70% da pontuação indicada no Item 6.2.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,00 (sete) serão desclassificados nesta etapa.
- 6.6 As entrevistas serão realizadas conforme o cronograma constante no item 4.1 do edital.
- 6.7 O estudante que não comparecer pontualmente no dia e hora agendados para entrevista será considerado desistente.
- 6.8 O dia, o horário e o local das entrevistas serão disponibilizados por e-mail, de acordo com o cronograma constante no item 4.1 do edital.
- 6.9 É de inteira responsabilidade do estudante, informar no formulário de inscrição telefone e e-mail de contato, sendo desclassificados aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.
- 6.10 Havendo empate, será priorizado o candidato mais idoso
- 6.12 O resultado será publicado no site <https://secarte.ufsc.br/> e será atualizado à medida que forem chamados os selecionados.

7. Da contratação e do desligamento

- 7.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por e-mail, fornecido no formulário de inscrição.
- 7.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis será desclassificado e será chamado o próximo na lista de classificação.
- 7.3 O candidato selecionado, deverá acessar o [SIARE | SIARE - Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágios \(ufsc.br\)](#) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE, utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.
 - 7.3.1 Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser
 - a) "Estágio PIBE CAE - Assinatura de TCE XXXXXXX", para as bolsas relativas a Estudante com Deficiência e a Promoção de Acessibilidade; ou
 - b) "Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXX - Cód. XXXX" para os estágios dos demais campos de estágio da UFSC.
- 7.4. Iniciado seu estágio, o estudante será desligado nas seguintes hipóteses:
 - I - automaticamente, ao término do estágio;
 - II - a pedido;
 - III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);
 - IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E
ESPORTE

contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

- 7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não houver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2023, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.
- 8.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.
- 8.4. Todas as informações fornecidas pelos estudantes estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito de participar deste edital, além de estar sujeito às penalidades previstas.
- 8.5. É assegurado o direito ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio ou proporcional ao período estagiado se menor de um ano, a ser gozado, preferencialmente, durante o recesso acadêmico.
- 8.6. O Termo de Contrato de Estágio (TCE) poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do estagiário ou pela SECARTE, de forma discricionária, por conveniência ou oportunidade, ou mediante descumprimento dos termos contidos no referido TCE.
- 8.7. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 8.8. A SECARTE será responsável por solucionar os casos omissos a este edital.

ELIANE SANTANA DIAS DEBUS
Ssecretária de Cultura, Arte e Esporte da UFSC
Portaria 1105/2022/GR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E
ESPORTE

ANEXO I

Formulário de inscrição – Estágio não obrigatório remunerado.

Instruções ao candidato: Preencha o formulário, assine em Assin@UFSC, e envie como anexo, juntamente com seu a) Currículo, b) Histórico Escolar e c) Atestado de Matrícula atualizados. O e-mail para encaminhamento consta no Edital de Seleção ao qual você está se candidatando.

Número do Edital ao qual quero concorrer:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vaga em que tenho interesse	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meu nome completo:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meu número de matrícula UFSC:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meu curso de graduação na UFSC:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Telefone para contato	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail para contato	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Desejo concorrer à vaga na seguinte modalidade (selecionar apenas uma):	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preto ou Pardo <input type="checkbox"/> Cadastro PRAE ou NIS/CadÚnico Ativo <input type="checkbox"/> Ampla concorrência